



CONJUNTURA

Direitos informais

Há mais relações entre a CLT e os empregados informais do que supõe o INSS. Direitos trabalhistas são frequentemente estendidos aos empregados sem carteira assinada, exatamente como está no papel. Os empregados sem carteira diferem dos registrados nos encargos sociais devidos ao governo.

A comparação dos direitos concedidos aos empregados com e sem carteira revela que o salário mínimo é uma referência tão forte para os ilegais quanto para os legalizados. Mas não é só: 83% dos legais e 79% dos ilegais recebem salário mensalmente, prazo máximo permitido pela lei. A legislação determina ainda que o pagamento seja feito pelas empresas até o quinto dia útil do mês seguinte ao trabalhado. Pois 19,71% dos empregados formais e 11,18% dos informais recebem os salários exatamente nessa data. As semelhanças prosseguem com a jornada semanal. A Constituição de 1988 estabelece que a carga de trabalho, sem o pagamento de horas extras, é de 44 horas semanais. Um ano antes da Carta, 3% dos trabalhadores sem carteira recebiam por essa jornada, depois da promulgação, 8%.

As semelhanças são justificadas pela possibilidade de os informais garantirem seus direitos, *a posteriori*, recorrendo à Justiça do Trabalho. A ameaça legal força as empresas a honrarem por antecipação os direitos trabalhistas individuais. O grande prejudicado nesse acordo entre firmas e trabalhadores é o governo, pois encargos devidos são ignorados: 5,7% dos empregados sem carteira contribuem para o INSS, contra 94% daqueles com carteira. Em função de incentivos legais mal desenhados, a proporção de empregos informais aumentou 27,6% desde 1989.

Marcelo Heri - Instituto Brasileiro de Economia/FGV